

Slides NR7

Ministério do Trabalho (Auditor Fiscal do Trabalho - AFT) Legislação do Trabalho - 2023 (Pré-Edital)

Autor:
Mara Camisassa

23 de Setembro de 2023

NR7 - PCMSO

PROGRAMA DE CONTROLE

MÉDICO DE SAÚDE

OCUPACIONAL

Última modificação: Portaria MTP n.º 567, de 10 março de 2022

Auditora Fiscal do Trabalho



profmaracamisassa



profmaracamisassa

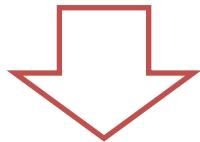


mcamisassa@gmail.com



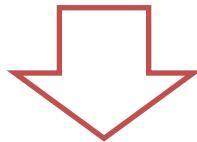
Estratégia
Concursos

PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL



Programa
permanente

Ministério do Trabalho (Auditor Fiscal do Trabalho - AFT) Legislação do Trabalho - 2023 (Pré-Edital)
www.estrategiaconcursos.com.br



Não tem data
de validade



NR7 - FÓRUM PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL

OMS:

Saúde não é somente a ausência de doenças, mas sim um completo bem estar físico, social e mental

- Alterações de rotina
- Diretrizes
- Exames complementares
- Alteração de nomenclaturas
- Tratamento diferenciado MEI, ME e EPP
- Novos anexos
- Inclusão de nova categoria profissional com exposição a condições hiperbáricas



De: Médico Coordenador

Para: **Médico Responsável**

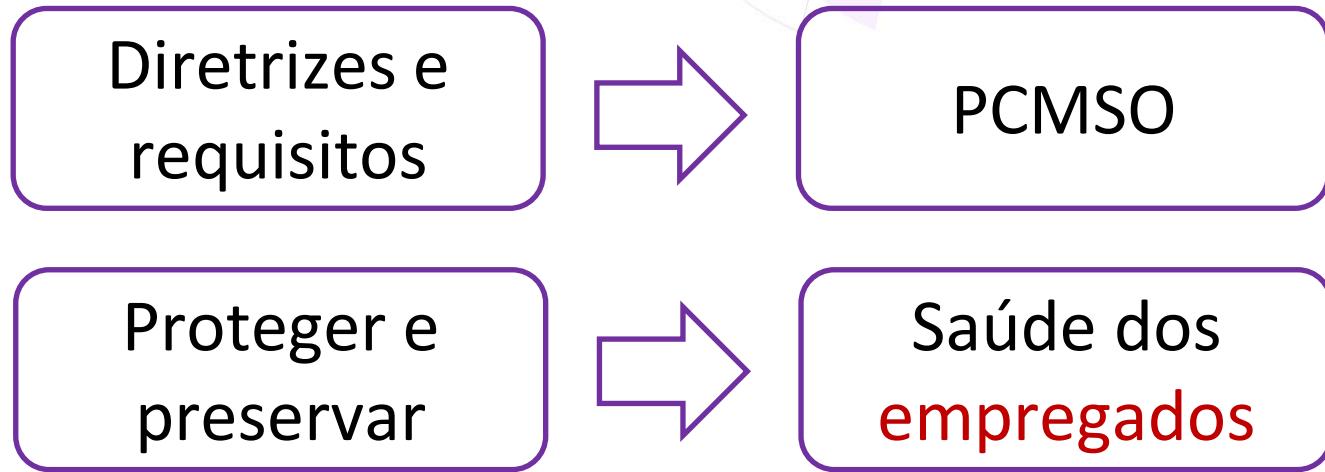
De: Relatório Anual

Para: **Relatório Analítico**

De: PAIR – Perda Auditiva Induzida por Ruído

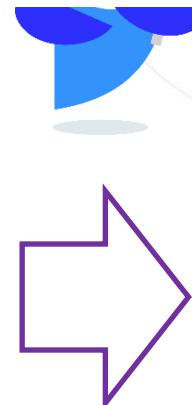
Para: **PAINPSE – Perda Auditiva Induzida por Níveis
de Pressão Sonora Elevados**

- ANEXO I. Monitoração da exposição ocupacional a agentes químicos
- ANEXO II. Controle médico ocupacional da exposição a níveis de pressão sonora elevados
- ANEXO III. Controle radiológico e espirométrico da exposição a agentes químicos
- ANEXO IV. Controle médico ocupacional de exposição a condições hiperbáricas
- ANEXO V. Controle médico ocupacional da exposição a substâncias químicas cancerígenas e a radiações ionizantes



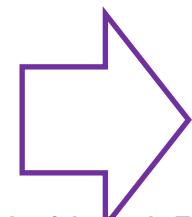
Conforme avaliação de riscos do PGR

NR9 – Avaliação e controle das exposições ocupacionais a agentes físicos, químicos e biológicos



Monitoramento ambiental (“saúde do ambiente de trabalho”)

NR7 – PCMSO
Programa de controle médico de saúde ocupacional



Monitoramento biológico
(saúde do empregado)

Organizações

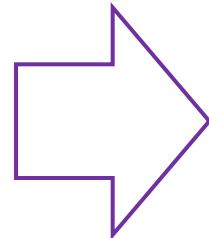
Órgãos públicos da adm
direta

Órgãos públicos da adm
indireta

Órgãos dos poderes
legislativo e judiciário

Ministério Público

Ministério de Trabalho (Auditor Fiscal do Trabalho - AFT) Legislação do Trabalho - 2023 (Pré-Edital)
www.estrategiaconcursos.com.br



Que possuam
empregados
regidos pela CLT

NR1, item 1.2.1.2

Nos termos previstos em lei, aplica-se o disposto nas NR a outras relações jurídicas.

NR1, Item 1.2.1.1

Celetistas

→ CLT

NR1, Item 1.2.1.2

Outras
relações
jurídicas

→ Nos termos
previstos
em lei

Exemplo: Estatutários

LEI Nº 9.159, DE 23 DE JULHO DE 2012

Dispõe sobre a Política de Segurança e Saúde no Trabalho dos Servidores Públicos da Administração Direta e Autárquica do Município de Goiânia.

Seção III Da Segurança em Saúde do Servidor

Art. 8º Todos os servidores municipais deverão realizar periodicamente avaliação médica, visando o diagnóstico e a prevenção de doenças ocupacionais.

§ 1º A periodicidade e o rol dos exames complementares necessários ao monitoramento dos riscos estritamente ocupacionais, de natureza obrigatória, obedecerão aos critérios e **normas técnicas do Ministério do Trabalho e Emprego.**

Ministério do Trabalho (Auditor Fiscal do Trabalho - AFT) Legislação do Trabalho - 2023 (Pré-Edital)

www.estrategiaconcursos.com.br

Exemplo: Estagiário

Lei 11.788 de 25 de setembro de 2008
Dispõe sobre o estágio de estudantes

Art. 14. Aplica-se ao estagiário a legislação relacionada à saúde e segurança no trabalho, sendo sua implementação de responsabilidade da parte concedente do estágio.

Exemplo: Trabalhador avulso

Lei no. 12.023 de 27 de agosto de 2009
Dispõe sobre as atividades de movimentação de mercadorias
em geral e sobre o **trabalho avulso**

Art. 5º São deveres do sindicato intermediador:

V – zelar pela observância das **normas de segurança, higiene e saúde** no trabalho;

Art. 9º As empresas tomadoras do trabalho avulso são responsáveis pelo fornecimento dos Equipamentos de Proteção Individual e por zelar pelo **cumprimento das normas de segurança no trabalho**.

O PCMSO é parte integrante do conjunto mais amplo de **iniciativas** da organização no campo da saúde de seus empregados, devendo estar **harmonizado** com o disposto nas demais NR.

EXEMPLO NR35

NR35, 35.4.1.2 Cabe ao empregador avaliar o estado de saúde dos trabalhadores que exercem atividades em altura, garantindo que:

Seja realizado **exame médico voltado às patologias que poderão originar mal súbito e queda de altura, considerando também os fatores psicossociais**



-  Rastrear e detectar precocemente os agravos à saúde relacionados ao trabalho
-  Detectar possíveis exposições excessivas a agentes nocivos ocupacionais
-  Definir a aptidão de cada empregado para exercer suas funções ou tarefas determinadas



-  Subsidiar a implantação e o monitoramento da eficácia das medidas de prevenção adotadas na organização
-  Subsidiar análises epidemiológicas e estatísticas sobre os agravos à saúde e sua relação com os riscos ocupacionais
-  Subsidiar decisões sobre o afastamento de empregados de situações de trabalho que possam comprometer sua saúde

 OBRIGATÓRIA

- Subsidiar a emissão de notificações de agravos relacionados ao trabalho, de acordo com a regulamentação pertinente
- Subsidiar o encaminhamento de empregados à Previdência Social
- Acompanhar de forma diferenciada o empregado cujo estado de saúde possa ser especialmente afetado pelos riscos ocupacionais



Subsidiar a Previdência Social nas ações de reabilitação profissional

Subsidiar ações de readaptação profissional

Controlar da imunização ativa dos empregados, relacionada a riscos ocupacionais, sempre que houver recomendação do Ministério da Saúde.

AÇÕES DE VIGILÂNCIA À SAÚDE

ATIVA



Exames médicos dirigidos que incluem, além dos previstos na NR7, a coleta de dados sobre sinais e sintomas de agravos à saúde relacionados aos riscos ocupacionais.

PASSIVA



Demanda espontânea de empregados que procurem serviços médicos

O PCMSO não deve ter caráter de seleção de pessoal.



Garantir a elaboração e efetiva implantação do PCMSO

Custear sem ônus para o empregado todos os procedimentos relacionados ao PCMSO

Indicar médico do trabalho responsável pelo PCMSO

Sim, regra geral!

Caso não exista
médico do trabalho
na localidade



Empregador poderá
contratar
médico de outra
especialidade como
responsável pelo PCMSO

O PCMSO deve ser elaborado considerando os riscos ocupacionais identificados e classificados pelo PGR.

Estado de saúde dos empregados em atividades críticas



Exposição a
agentes
químicos
(Anexo I)



Exposição a
ruído
excessivo
(Anexo II)



Exposição a
poeiras
minerais
(Anexo III)



Exposição a
condições
hiperbáricas
(Anexo IV)



Exposição a
agentes
cancerígenos
(Anexo V)

Descrição dos possíveis **agravos à saúde** relacionados aos riscos ocupacionais identificados e classificados no PGR

Planejamento de exames clínicos e complementares necessários, conforme os riscos ocupacionais identificados e anexos

Critérios de **interpretação** e **planejamento** das condutas relacionadas aos achados dos exames médicos

A organização deve garantir que o PCMSO seja **conhecido e atendido** por todos os médicos que realizarem os exames médicos ocupacionais dos empregados.

O médico responsável pelo PCMSO, caso observe **inconsistências no inventário** de riscos da organização, deve reavaliá-las em conjunto com os responsáveis pelo PGR.



Exame admissional



Antes que o empregado assuma suas atividades

Retorno ao trabalho



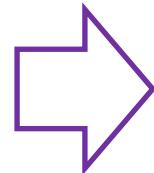
Antes que o empregado reassuma suas funções, quando ausente:

- por: \geq 30 dias
- doença ou acidente, ocupacional ou não.

No exame de retorno ao trabalho, a avaliação médica deve definir a necessidade de **retorno gradativo** ao trabalho.

Ministério do Trabalho (Auditor Fiscal do Trabalho - AFT) Legislação do Trabalho - 2023 (Pré-Edital)
www.estrategiaconcursos.com.br

Mudança de risco
ocupacional



Antes da data da mudança,
adequando-se o controle médico
aos novos riscos.



ATENÇÃO
DECORE!

Ministério do Trabalho (Auditor Fiscal do Trabalho - AFT) Legislação do Trabalho - 2023 (Pré-Edital)

www.estrategiaconcursos.com.br

Exame
demissional



Em até 10 dias
contados
do término do
contrato

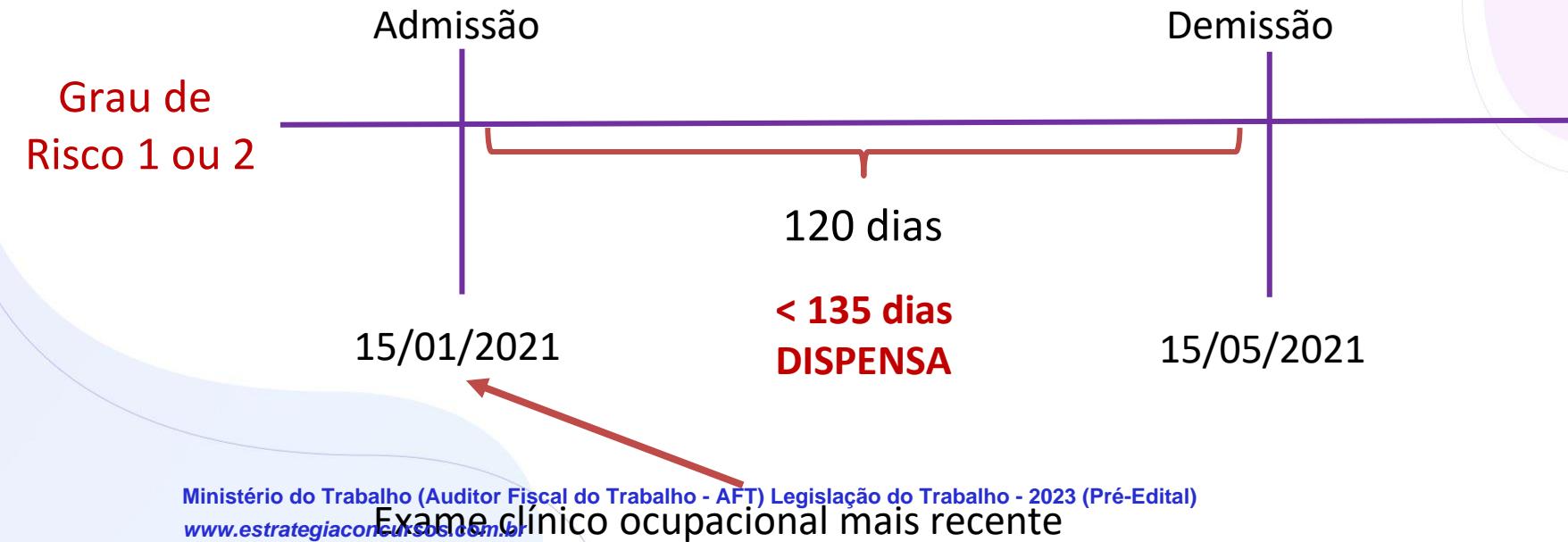
Pode haver dispensa!

Se o exame
clínico
ocupacional
mais recente
tiver sido
realizado

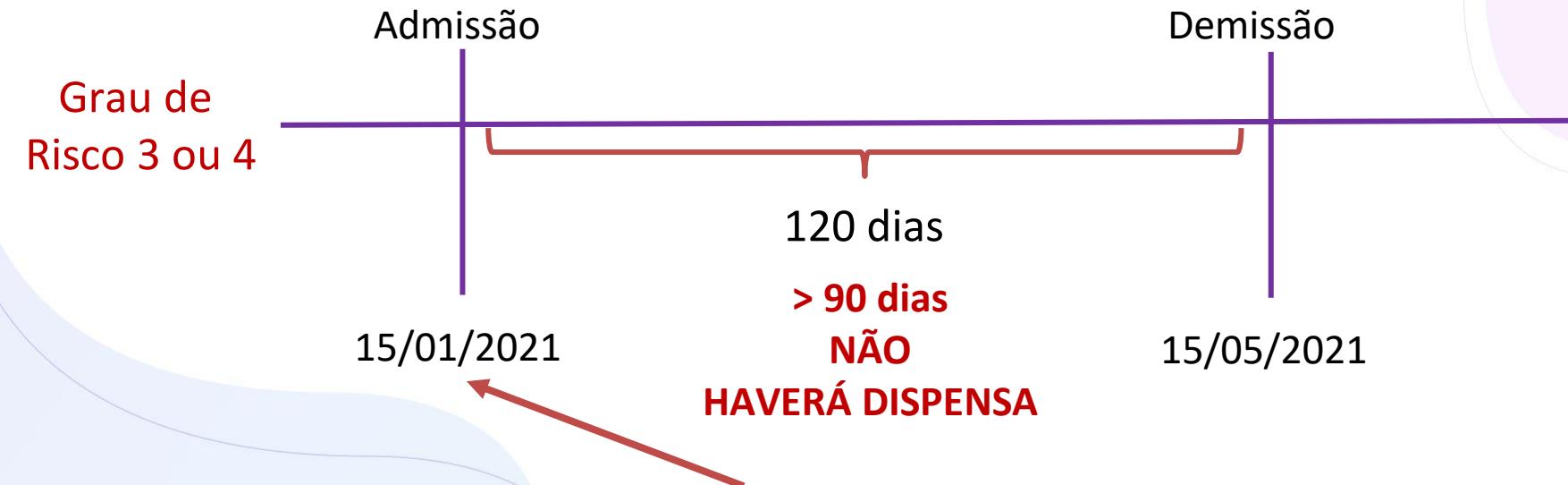
**<135 dias:
GR 1 E 2**

**<90 dias:
GR 3 E 4**

EXEMPLO



EXEMPLO



Exposição a riscos ocupacionais
identificados e classificados no
PGR

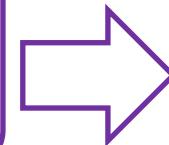
Portadores de doenças crônicas
que **aumentem a
susceptibilidade** a tais riscos

Anual

Ou a intervalos
menores

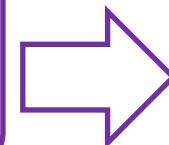
A critério do médico responsável

Exposição a condições
hiperbáricas



Anexo IV

Demais empregados



Dois anos

QUANDO REALIZAR?

- o levantamento preliminar do PGR indicar a necessidade de medidas de prevenção imediatas
- houver exposições ocupacionais **acima dos níveis de ação** determinados na NR9 ou se a classificação de riscos do PGR indicar.

QUANDO REALIZAR?

A critério médico

Relacionados aos
riscos classificados no
PGR

Tecnicamente
justificados no
PCMSO



**FIQUE
ATENTO!**

Exemplos

Laboratoriais

Sangue, urina, ar exalado

Audiometria

Raio X

Outros previstos na NR7

Espirometria

**Demais NRs podem
prever outros exames**

NR17, ANEXO II TRABALHO EM TELEATENDIMENTO/TELEMARKETING

8.2. O empregador deve implementar [...] procedimentos de vigilância ativa, por intermédio de exames médicos dirigidos que incluam, além dos exames obrigatórios por norma, coleta de dados sobre sintomas referentes aos aparelhos psíquico, osteomuscular, vocal, visual e auditivo [...]

NR32, item 32.4.5.4 Após ocorrência ou suspeita de exposição acidental a fontes seladas, devem ser adotados procedimentos adicionais de monitoração individual, avaliação clínica e a realização de exames complementares, incluindo a [dosimetria citogenética, a critério médico.](#)

NR35, 35.4.1.2. Cabe ao empregador avaliar o estado de saúde dos trabalhadores que exercem atividades em altura, garantindo que:

[...]

c) seja realizado **exame médico voltado às patologias que poderão originar mal súbito e queda de altura**, considerando também os fatores psicossociais.

No exame admissional, a critério do médico responsável, poderão ser aceitos exames complementares realizados nos **90 dias anteriores**, exceto quando definidos prazos diferentes nos Anexos da NR7.



Consideração, no exame admissional, de exame complementar anterior

- A critério do médico responsável
- Se realizado nos 90 dias anteriores (exceção: Anexos)

Dispensa do exame clínico no exame demissional

- Data do exame clínico ocupacional mais recente
- Grau de risco da empresa

SÃO OBRIGATÓRIOS QUANDO:

Medidas de prevenção imediatas

Exposições acima do nível de ação

Classificação de riscos do PGR

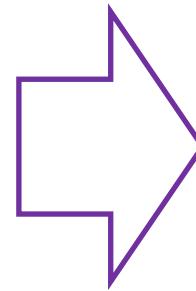
LABORATÓRIO

Coleta

Acondicionamento

Transporte

Análise



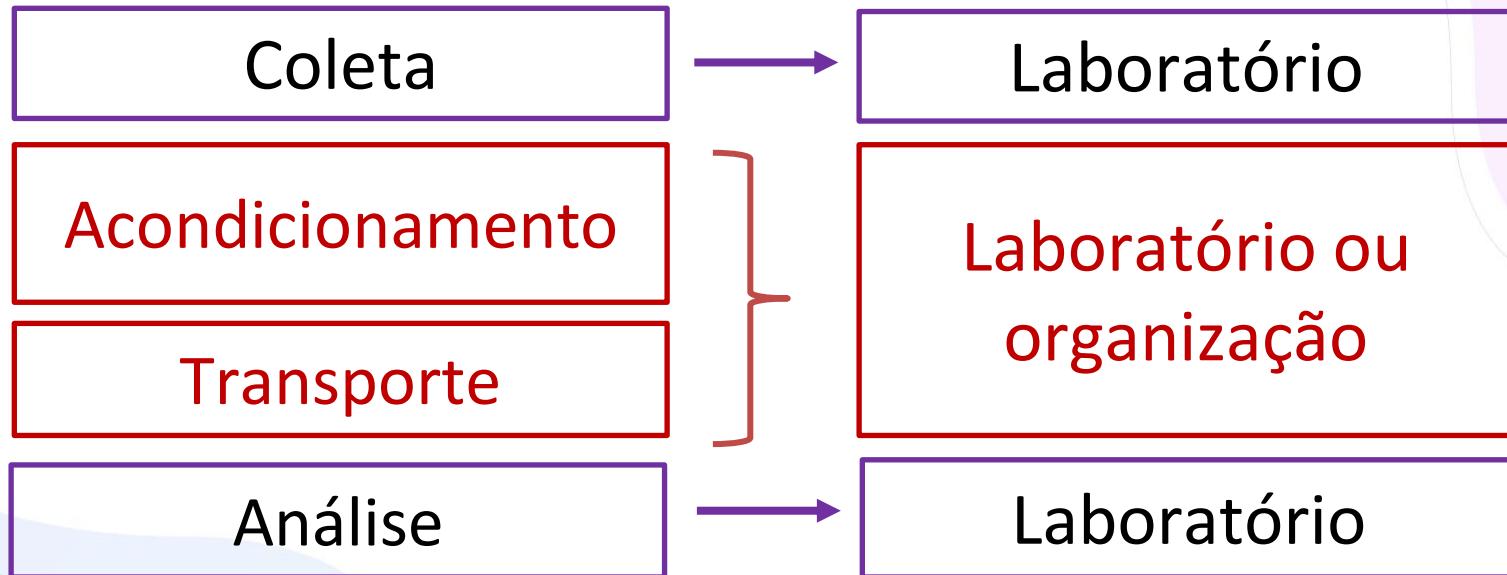
ANVISA
RDC 302/2005

Ministério do Trabalho (Auditor Fiscal do Trabalho - AFT)
www.estrategiaconcursos.com.br



Critérios NR7

7.5.12.2 Quando a organização realizar o **armazenamento e o transporte** das amostras, devem ser seguidos os procedimentos recomendados pelo laboratório contratado.



MOMENTOS DE COLETA

AJ - Antes da Jornada

AJ48 - Antes da jornada com no mínimo 48 horas sem exposição

AJFS - Início da última jornada de trabalho da semana

FJ - Final de jornada de trabalho

FJFS - Final do último dia de jornada da semana

FS - Após 4 ou 5 jornadas de trabalho consecutivas

Ministério de Trabalho (Auditor Fiscal do Trabalho - AFT) / Legislação do Trabalho - 2023 (Pre-Edital)

www.estrategiaconcursos.com.br



Emitido para cada exame clínico ocupacional realizado



Comprovadamente disponibilizado ao empregado



A norma não determina como comprovar a disponibilização



Em meio físico quando solicitado



Regra: ASO digital

Ministério do Trabalho (Auditor Fiscal do Trabalho - AFT) Legislação do Trabalho - 2023 (Pré-Edital)
www.estrategiaconcursos.com.br

ATENÇÃO PARA NORMA SETORIAL

NR7 - 7.5.19 Para cada exame clínico ocupacional realizado, o médico emitirá ASO, que deve ser comprovadamente disponibilizado ao empregado, devendo ser fornecido em meio **físico quando solicitado**

NR31 - 31.3.8.2 A primeira via do ASO deve estar à disposição da fiscalização do trabalho, podendo ser em meio físico ou eletrônico, e a **segunda via deve ser entregue ao trabalhador em meio físico, mediante recibo.**

 Razão social e CNPJ ou CAEPF da organização

 Nome completo do empregado, o número de seu CPF e sua função

 Descrição dos perigos ou fatores de risco identificados e classificados no PGR que necessitem de controle médico previsto no PCMSO, ou a sua inexistência

- Indicação e data de realização dos exames ocupacionais clínicos e complementares a que foi submetido o empregado
- Definição de apto ou inapto para a função do empregado
- Nome e número de registro profissional do médico responsável pelo PCMSO, se houver
- Data, número de registro profissional e assinatura do médico que realizou o exame clínico.

Quando forem realizados **exames complementares** sem que tenha ocorrido exame clínico, a organização emitirá recibo de entrega do resultado do exame, devendo o recibo ser fornecido ao empregado em meio físico, quando solicitado.

Exame clínico e exames complementares realizados na mesma data



Emissão de ASO

Exame complementar sem realização de exame clínico



Recibo de entrega do resultado

7.5.19.2 A aptidão para trabalho em atividades específicas, quando assim definido em Normas Regulamentadoras e seus Anexos, deve ser consignada no ASO.

EXEMPLO:

NR35 - 35.4.1.2.1 A aptidão para trabalho em altura deve ser **consignada no atestado de saúde ocupacional do trabalhador.**

Prontuário Médico Individual

Relatório Analítico

~~Relatório Anual~~



**TOME
NOTA!**

Ministério do Trabalho (Auditor Fiscal do Trabalho - AFT) Legislação do Trabalho - 2023 (Pré-Edital)
www.estrategiaconcursos.com.br

- Dados dos exames clínicos e complementares
- Responsabilidade: Médico responsável pelo PCMSO ou médico responsável pelo exame (organização dispensada de PCMSO)
- Mantido pela organização: mínimo 20 anos após o desligamento
Exceção: previsão diversa nos Anexos

- Guarda dos prontuários médicos: (a partir do desligamento)
 - 20 anos: regra geral
 - 30 anos: exposição a radiações ionizantes
 - 40 anos: exposição a substâncias cancerígenas

Periodicidade: Anual

Considerando a data do último relatório

Apresentado e discutido:

- Responsáveis por SST
- CIPA (quando existente)



Relatório Analítico Simplificado

GR 1 e 2 (até 25 empregados)

GR 3 e 4 (até 10 empregados)
www.estrategiaconcursos.com.br

Ministério do Trabalho (Auditor Fiscal do Trabalho - AFT) Legislação do Trabalho - 2023 (Pré-Edital)



No. de exames clínicos realizados



No. e tipos de exames complementares realizados



Estatística de resultados anormais dos exames complementares realizados

Por tipo do exame e por unidade operacional, setor ou função

PÓMSO - RESUMO ANUAL DOS EXAMES OCUPACIONAIS

SETOR	Nº de EXAMES	Nº EXAMES ALTERADOS	% EXAMES ALTERADOS
EXAMES OCUPACIONAIS			
PRODUÇÃO			
CONSULTA OFTALMOLÓGICA COM REFRAÇÃO	3	3	100,00
AUDIOMETRIA TONAL	5	3	60,00

 Incidência e prevalência de doenças relacionadas ao trabalho, categorizadas por unidade operacional, setor ou função

 Número, tipo de eventos e doenças informadas nas CAT, emitidas pela organização, referentes a seus empregados

 Análise comparativa em relação ao relatório anterior e discussão sobre as variações nos resultados

GR 1 e 2: Até 25 empregados

GR 3 e 4: Até 10 empregados



ATENÇÃO
DECORE!



No. de exames clínicos realizados



No. e tipos de exames
complementares realizados

MEI - Microempreendedor individual

ME - Microempresa

EPP - Empresa de Pequeno Porte

MEI, ME e EPP

Grau de Risco
1 e 2

Não identificarem exposições
ocupacionais a agentes físicos,
químicos e biológicos e riscos
relacionados a fatores ergonômicos

Declaração
digital
(item 1.6.1)

NR1



MEI, ME e EPP
dispensadas do PCMSO
sob condições



NR7



Realizar e custear exames médicos admissionais, demissionais e periódicos

Periódicos: a cada dois anos



Médico que realizará o exame:

- Médico do trabalho
- Serviço Médico Especializado em Medicina do Trabalho

Registrado de acordo com a legislação.



Para cada exame clínico: Emissão de ASO
Conforme NR7. Mediante recibo, em meio físico,
quando solicitado

Não existe ASO simplificado!



MEI em qualquer caso



ME e EPP dispensadas do PCMSO

Relatório Analítico Simplificado

GR 1 e 2 (até 25 empregados)

GR 3 e 4 (até 10 empregados)



DESPENCA NA
PROVA!

Dispensa do Relatório Analítico

- MEI em qq caso
- ME e EPP dispensadas do PCMSO

NR7

Diretriz do PCMSO: Controlar a imunização ativa dos empregados, relacionada a riscos ocupacionais, sempre que houver recomendação do Ministério da Saúde.

PCMSO

NR31

Vacina antitetânica e outras

Trabalho rural

NR32

Tétano, difteria, hepatite B e os estabelecidos no PCMSO
(ônus do empregador)

Ministério do Trabalho (Auditor Fiscal do Trabalho - AFT) Legislação do Trabalho - 2023 (Pré-Edital)

www.estrategiaconcursos.com.br

Serviços de saúde

PCMSO não tem prazo de validade!

Não precisa ser homologado nem registrado
no ME

Empresas com mais de um estabelecimento: podem
ter um só PCMSO

Pode ser alterado a qualquer momento



Mudanças
nos
riscos
ocupacionais



Novas
descobertas
da ciência
médica



Mudança
de critérios de
interpretação
de exames



Reavaliações
do
reconhecimento
dos riscos

ANEXO 1

MONITORAÇÃO DA EXPOSIÇÃO OCUPACIONAL A AGENTES QUÍMICOS



Via inalatória



Via dérmica



Via digestiva

QUADRO 1

Indicadores Biológicos de Exposição Excessiva (IBE/EE)

QUADRO 2

Indicadores Biológicos de Exposição com Significado Clínico (IBE/SC)

Exposição

Metabolização

Indicador
biológico

QUADRO 1

Indicadores Biológicos de Exposição Excessiva (IBE/EE)

Substância	Número CAS	Indicador(es)	Momento da Coleta	Valor do IBE/EE	Observações
Anilina	62-53-3	p-amino-fenol na urina(H) ou metahemoglobina no sangue	FJ FJ	50 mg/L 1,5% da hemoglobina	EPNE, NE EPNE, NE
Arsênico elementar e seus compostos inorgânicos solúveis, exceto arsina e arsenato de gálio	7440-38-2	Arsênico inorgânico mais metabólitos metilados na urina	FS	35 µg/L	EPNE
Monóxido de carbono	630-08-0	Carboxihemoglobina no sangue Ou Monóxido de carbono no ar exalado final	FJ FJ	3,5% da hemoglobina 20 ppm	EPNE, NE, NF EPNE, NE, NF

Indicadores Biológicos de Exposição Excessiva (IBE/EE)

- ➡ Não têm caráter diagnóstico ou significado clínico (não indicam adoecimento)
- ➡ Avaliam a absorção dos agentes químicos (todas as vias de exposição)
- ➡ Se alterados: possibilidade de exposição acima do LEO
Descartadas outras causas
- ➡ Coleta de amostras: jornadas com exposição

IBE/EE

São exames de monitoramento ambiental

Resultados alterados

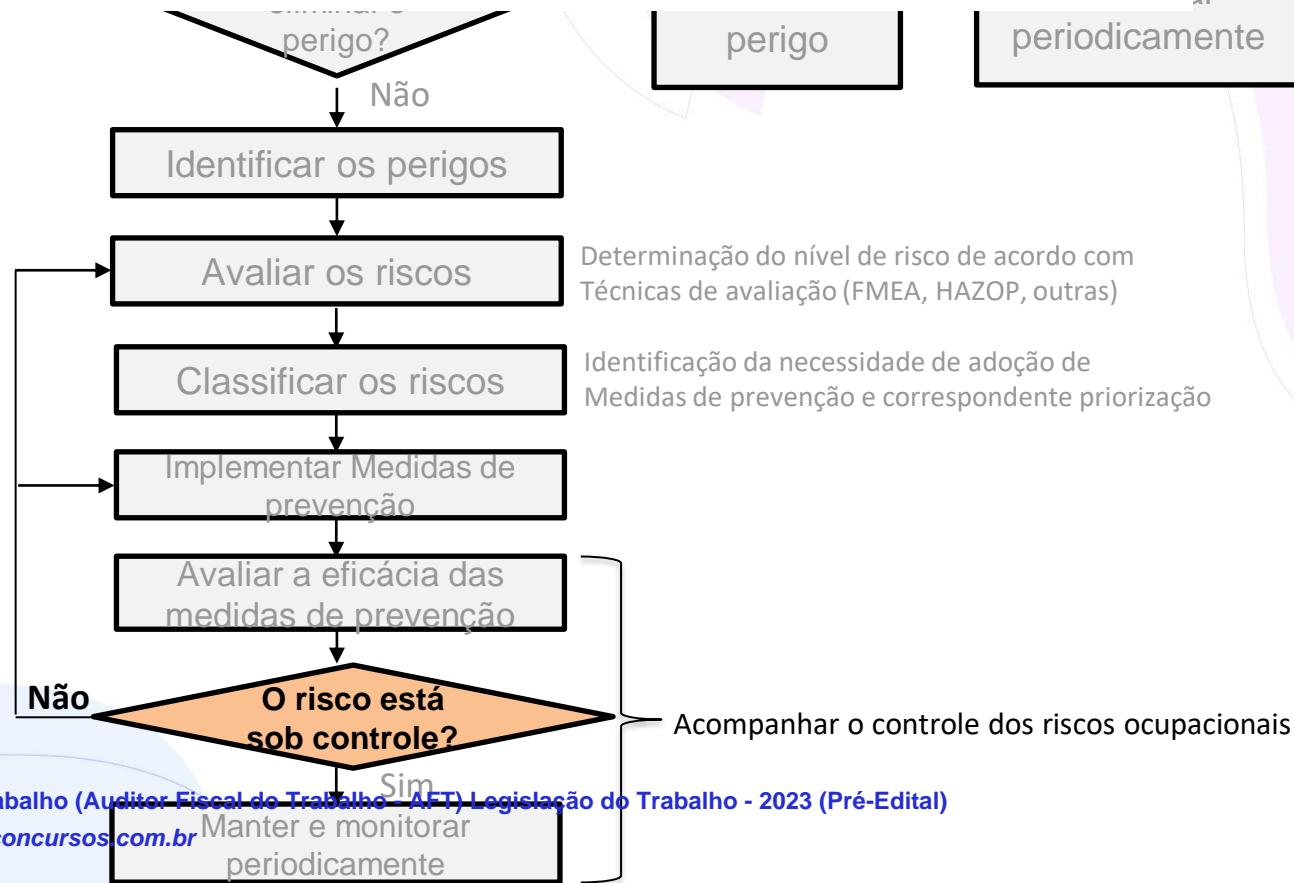
Médico responsável pelo
PCMSO informa os
responsáveis pelo PGR



Reavaliação
dos riscos



Reavaliação
das medidas de
prevenção



Os exames previstos no Quadro 1 do Anexo I **não serão obrigatórios** nos exames:

- ✓ admissional,
- ✓ de retorno ao trabalho,
- ✓ de mudança de risco ocupacional e demissional.

Obrigatoriedade: Exame periódico

QUADRO 2

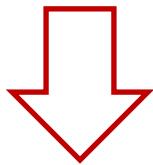
Indicadores Biológicos de Exposição com Significado Clínico (IBE/SC)*

Substância	Número CAS	Indicador	Coleta	Valor do IBE/SC	Observações
Cádmio e seus compostos inorgânicos	7440-43-9	Cádmio na urina	NC	5 µg/g.creat.	
Inseticidas inibidores da Colinesterase	-	Atividade da acetilcolinesterase eritrocitária ou Atividade da butilcolinesterase no plasma ou soro.	FJ FJ	70% da atividade basal (#) 60% da atividade basal (#)	NE NE
Flúor, ácido fluorídrico e fluoretos inorgânicos		Fluoreto urinário	AJ48	2 mg/L	EPNE

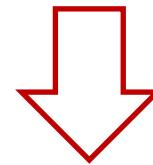
Ocorrência ou agravamento de doença relacionada ao trabalho

Alterações que revelem disfunção de orgânica

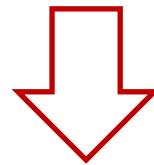
Exames complementares (Quadro II do Anexo I, demais Anexos da NR7
e outros a critério médico)



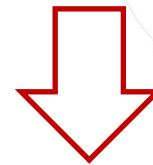
Emitir a CAT
Comunicação de
**Acidente do
Trabalho**
(Lei 8.213 Art.20)



Afastar o empregado
da situação ou do
**trabalho, quando
necessário**



Encaminhar o empregado à
Previdência Social quando houver
afastamento do trabalho superior
a 15 dias, para avaliação de
incapacidade e definição da
conduta previdenciária



Reavaliar os riscos
ocupacionais e as
medidas de prevenção
pertinentes no PGR.

Art. 169 - Será obrigatória a notificação das doenças profissionais e das produzidas em virtude de condições especiais de trabalho, **comprovadas ou objeto de suspeita**, de conformidade com as instruções expedidas pelo Ministério do Trabalho.

Exposição excessiva
IBE/EE

Ocorrência ou agravamento
de doença relacionada ao
trabalho
IBE/SC

Médico responsável

Ministério do Trabalho (Auditor Fiscal do Trabalho - AFT) Legislação do Trabalho - 2023 (Pre-Editorial)
www.estrategiaconcursos.com.br

Exame clínico

Significado dos
exames alterados

Conduitas
necessárias

Avaliar a necessidade de
realização de exames médicos
em outros empregados sujeitos
às mesmas condições de trabalho

Seis meses

Antecipação ou postergação: até 45 dias, a critério médico

Justificativa técnica: realização do exame em situação mais representativa da exposição ao agente

ATIVIDADES SAZONAIAS



Periodicidade anual

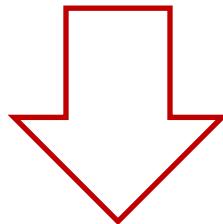


Realizado em concomitância com o período de execução da atividade.

CONTROLE MÉDICO OCUPACIONAL DA EXPOSIÇÃO A NÍVEIS DE PRESSÃO SONORA ELEVADOS

ELEVADOS

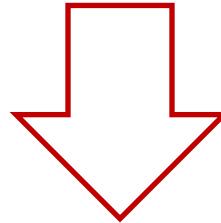
Nível de pressão sonora



Intensidade do Som (Ruído)

ELEVADOS

Níveis de pressão sonora **elevados**



Acima do nível de ação

EXAME AUDIOMÉTRICO

Ministério do Trabalho (Auditor Fiscal do Trabalho - AFT) Legislação do Trabalho - 2023 (Pre-Edital)
www.estrategiaconcursos.com.br

ELEVADOS

PAIR

→ Perda auditiva induzida por ruído
(nomenclatura anterior)

PAINPSE

→ Perda auditiva induzida por
níveis de pressão sonora elevados
(nomenclatura atualizada)



A PAINPSE, por si só, não é indicativa de inaptidão para o trabalho, devendo-se levar em consideração na análise de cada caso, além do traçado audiométrico ou da evolução sequencial de exames audiométricos, vários outros fatores [...]

Quais empregados devem ser submetidos ao exame audiométrico?

TODOS os empregados que exerçam ou exerçerão suas atividades em ambientes cujos níveis de pressão sonora estejam **acima dos níveis de ação**, conforme informado no PGR da organização.

Independente do uso de protetor auditivo.

Ruído – Nível de ação

9.6.1 Enquanto não forem estabelecidos os Anexos a esta Norma, devem ser adotados para fins de medidas de prevenção:

c) **como nível de ação para o agente físico ruído, a metade da dose.**

QUESTÃO DE PROVA

CERTO OU ERRADO

CERTO

Os empregados que exerçam ou exerçerão suas atividades em ambientes cujos níveis de pressão sonora estejam **acima da metade da dose de ruído** devem ser submetidos a exames audiométricos.

X

SUBSTÂNCIAS OTOTÓXICAS

X

VIBRAÇÃO

Devem ser motivo de especial atenção empregados expostos a substâncias ototóxicas e/ou vibração, de forma isolada ou simultânea à exposição a ruído potencialmente nocivo à audição.

Tipos de exames audiométricos

Referência

Sequenciais

DE REFERÊNCIA

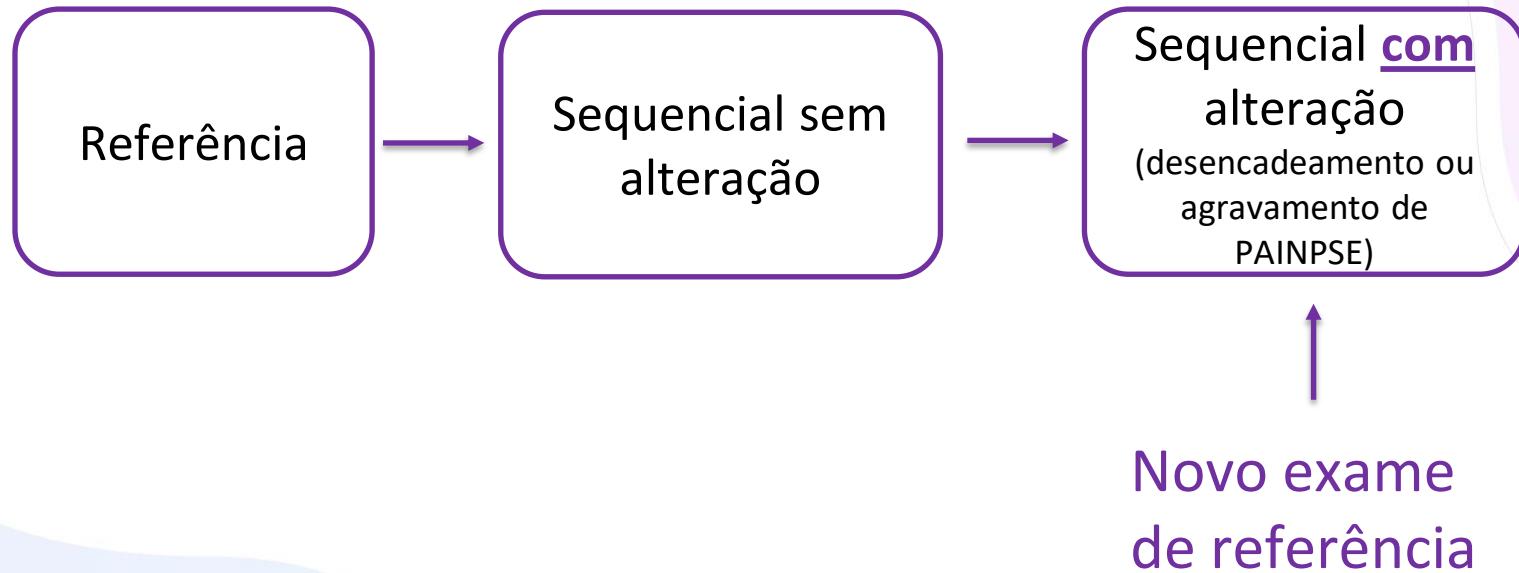
- Aquele com o qual os exames sequenciais serão comparados
- Deve ser realizado:
 - a) quando não houver um exame audiométrico de referência prévio;
 - b) quando algum exame audiométrico sequencial apresentar alteração significativa em relação ao exame de referência.

SEQUENCIAL

- Aquele que será comparado com o exame de referência
- Aplica-se a todo empregado que já possua um exame audiométrico de referência prévio.

O exame audiométrico de **referência** deve permanecer como tal até que algum dos exames audiométricos sequenciais demonstre desencadeamento ou agravamento de PAINPSE.

O exame audiométrico **sequencial** que venha a demonstrar desencadeamento ou agravamento de PAINPSE passará a ser, a partir de então, o novo exame audiométrico de referência.



PROFISSIONAL RESPONSÁVEL

MÉDICO ou
FONOAUDIÓLOGO

Conforme resolução dos Conselhos Profissionais

REPOUSO AUDITIVO

MÍNIMO: 14 HORAS

Até a realização da audiometria

PERIODICIDADE MÍNIMA

- ➡ Admissão
- ➡ Anualmente, a partir da admissão (regra geral, mas há exceções)
- ➡ Demissão (pode ser aceito exame audiométrico realizado até 120 dias antes da data de finalização do contrato de trabalho)

O intervalo entre os exames audiométricos pode ser reduzido a critério do médico do trabalho responsável pelo PCMSO.

Consideração, no exame admissional, de exame complementar anterior

- A critério do médico responsável
- Se realizado nos 90 dias anteriores (exceção: Anexos)

Dispensa do exame clínico no exame demissional

- Dependendo da ata do exame clínico ocupacional mais recente
- Dependendo do grau de risco da empresa

Audiometria na demissão

- A critério médico
- Pode aceitar exame realizado até 120 dias anteriores à rescisão do contrato de trabalho

AUDIOMETRIA DO 6º MÊS

Anexo IV - Controle médico ocupacional de exposição a condições hiperbáricas.

1. Trabalhador na construção civil exposto a condições hiperbáricas

1.18 Devem ser realizados os seguintes exames complementares quando da realização do admissional e periódico, para trabalho em condições hiperbáricas:

g) audiometria: admissional, **seis meses** após o início da atividade, e, a seguir, anualmente

AUDIOMETRIA DO 6º MÊS

Anexo IV - Controle médico ocupacional de exposição a condições hiperbáricas.

2. Guias internos de câmaras hiperbáricas multiplace

2.1 Esta categoria profissional deve ser avaliada com os mesmos critérios clínicos e de exames complementares do item "1. Trabalhador na construção civil exposto a condições hiperbáricas" deste Anexo.

AUDIOMETRIA DO 6º MES

Anexo IV - Controle médico ocupacional de exposição a condições hiperbáricas.

3. Mergulhadores profissionais

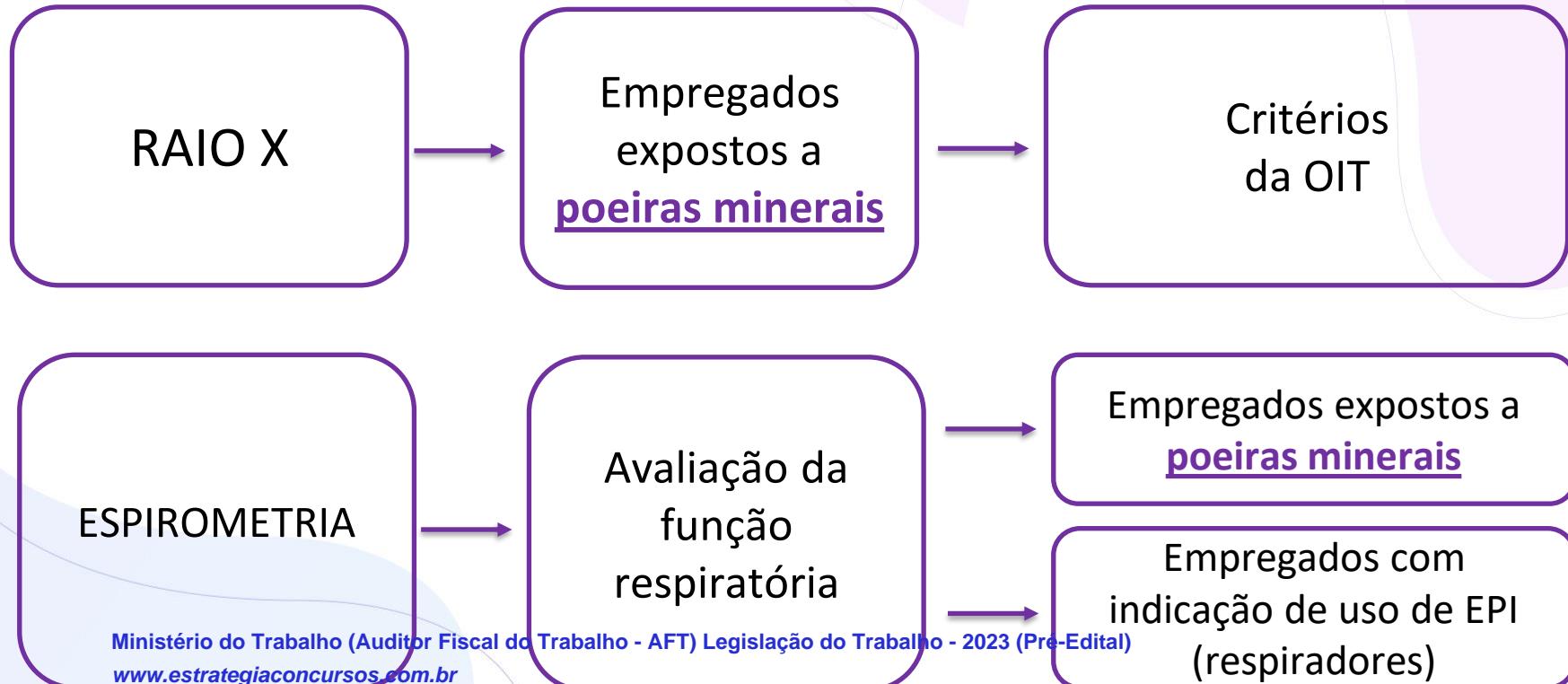
3.5 Devem ser realizados os seguintes exames complementares quando da realização do admissional e periódico, para mergulho profissional:

i) audiometria: admissional, seis meses após o início da atividade e, a seguir, anualmente;

Ministério do Trabalho (Auditor Fiscal do Trabalho - AFT) Legislação do Trabalho - 2023 (Pré-Edital)

www.estrategiaconcursos.com.br

CONTROLE RADIODÉGICO E ESPIROMÉTRICO DA EXPOSIÇÃO A AGENTES QUÍMICOS



RAIO X

Apoio ao diagnóstico de
pneumoconioses

A Interpretação Radiológica de radiografias digitais
deve seguir os critérios da OIT.

LSC* ≤ 10% LEO**	<ul style="list-style-type: none">- na admissão; e- na demissão, se o último exame foi realizado há mais de 2 anos.
LSC > 10% e ≤ 50% LEO	<ul style="list-style-type: none">- na admissão;- a cada 5 anos até os 15 anos de exposição, e, após, a cada 3 anos; e- na demissão, se o último exame foi realizado há mais de 2 anos.
LSC > 50% e ≤ 100% LEO	<ul style="list-style-type: none">- na admissão;- a cada 3 anos até 15 anos de exposição, e, após, a cada 2 anos; e- na demissão, se o último exame foi realizado há mais de 1 ano.
LSC > 100% LEO	<ul style="list-style-type: none">- na admissão;- a cada ano de exposição; e- na demissão, se o último exame foi realizado há mais de 1 ano.
Empresas sem avaliações quantitativas	<ul style="list-style-type: none">- na admissão;- a cada 2 anos até 15 anos de exposição, e, após, a cada ano; e- na demissão, se o último exame foi realizado há mais de 1 ano.

Ministério do Trabalho (Auditor Fiscal do Trabalho - AFT) Legislação do Trabalho - 2023 (Pre-Edital)
www.estategiaconcursos.com.br

**LEO = Limite de exposição ocupacional.

Trabalhadores expostos a asbesto Periodicidade de exames após o término do contrato de trabalho

A realização destes exames deve ficar disponível por 30 anos

Período de exposição	Periodicidade
0 a 12 anos	3 anos
12 a 20 anos	2 anos
> 20 anos	Anual

Exames incluem Raio X de Tórax e Espirometria,
Ministério do Trabalho (Auditor Fiscal do Trabalho - AFT) Legislação do Trabalho - 2023 (Pré-Edital)
www.estrategiaconcursos.com.br

- a) não possuir um LEO definido;
- b) ser insolúvel ou pouco solúvel na água (ou preferencialmente no fluido pulmonar, se esta informação estiver disponível);
- c) ter baixa toxicidade, isto é, não ser citotóxico, genotóxico ou quimicamente reativo com o tecido pulmonar, não ser emissor de radiação ionizante, não ser sensibilizante, não causar efeitos tóxicos além de inflamação ou mecanismo de sobrecarga.

Empresas com medições quantitativas periódicas de poeira respirável	Radiografia de tórax
LSC* ≤ 10% LEO**	<ul style="list-style-type: none">- na admissão.
LSC > 10% e ≤ 100% LEO	<ul style="list-style-type: none">- na admissão;- após 5 anos de exposição; e- repetir a critério clínico.
LSC > 100% LEO	<ul style="list-style-type: none">- na admissão; e- a cada 5 anos.
Empresas sem avaliações quantitativas	<ul style="list-style-type: none">- na admissão; e- a cada 5 anos.

Empregados
ocupacionalmente
expostos a poeiras mineiras



Admissional e periódico

A cada dois anos

Empregados
ocupacionalmente expostos
a outros agentes agressores
pulmonares
(que não poeiras minerais)



Espirometria, se
desenvolverem sinais
ou sintomas
respiratórios

Agentes químicos que possam ser inalados na forma de partículas, **fumos, névoas ou vapores** e que sejam considerados como **sensibilizantes e/ou irritantes** pelos critérios constantes no Sistema Globalmente Harmonizado de Classificação e Rotulagem de Produtos Químicos - GHS

A interpretação do
exame e o laudo da
espirometria devem ser
feitos por médico.

CONTROLE MÉDICO OCUPACIONAL DE EXPOSIÇÃO A CONDIÇÕES HIPERBÁRICAS

Trabalhadores da construção civil
expostos a condições hiperbáricas

Guias internos de câmaras hiperbáricas
multiplace

Mergulhadores

É proibido o trabalho de menores de 18
anos em qualquer ambiente hiperbárico

CONTROLE MÉDICO OCUPACIONAL DA EXPOSIÇÃO A SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS CANCERÍGENAS E A RADIAÇÕES IONIZANTES

Substâncias químicos cancerígenas

Radiações ionizantes

Detecção e prevenção



Câncer

Ministério do Trabalho (Auditor Fiscal do Trabalho - AFT) Legislação do Trabalho - 2023 (Pré-Edital)
www.estrategiaconcursos.com.br

Lesões e alterações
pré-cancerígenas

GUARDA DO PRONTUÁRIO

Empregados expostos a substâncias químicas cancerígenas



Mínimo 40 anos após desligamento

Empregados expostos a radiações ionizantes



Até completar 75 anos e período mínimo de 30 anos após desligamento

ODRIOADA



Estratégia Concursos



profmaracamisassa



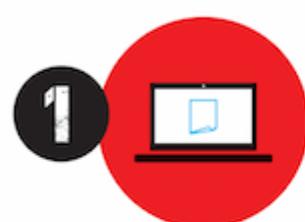
profmaracamisassa



mcamisassa@gmail.com

ESSA LEI TODO MUNDO CONHECE: PIRATARIA É CRIME.

Mas é sempre bom revisar o porquê e como você pode ser prejudicado com essa prática.



1

Professor investe seu tempo para elaborar os cursos e o site os coloca à venda.



2

Pirata divulga ilicitamente (grupos de rateio), utilizando-se do anonimato, nomes falsos ou laranjas (geralmente o pirata se anuncia como formador de "grupos solidários" de rateio que não visam lucro).



3

Pirata cria alunos fake praticando falsidade ideológica, comprando cursos do site em nome de pessoas aleatórias (usando nome, CPF, endereço e telefone de terceiros sem autorização).



4

Pirata compra, muitas vezes, clonando cartões de crédito (por vezes o sistema anti-fraude não consegue identificar o golpe a tempo).



5

Pirata fere os Termos de Uso, adultera as aulas e retira a identificação dos arquivos PDF (justamente porque a atividade é ilegal e ele não quer que seus fakes sejam identificados).



6

Pirata revende as aulas protegidas por direitos autorais, praticando concorrência desleal e em flagrante desrespeito à Lei de Direitos Autorais (Lei 9.610/98).



7

Concursado(a) desinformado participa de rateio, achando que nada disso está acontecendo e esperando se tornar servidor público para exigir o cumprimento das leis.



8

O professor que elaborou o curso não ganha nada, o site não recebe nada, e a pessoa que praticou todos os ilícitos anteriores (pirata) fica com o lucro.



Deixando de lado esse mar de sujeira, aproveitamos para agradecer a todos que adquirem os cursos honestamente e permitem que o site continue existindo.